

Extrato do Termo de Denúncia ao Convênio nº. 012/2011/TJPA, celebrado entre TJPA e Faculdades Integradas do Tapajós, CNPJ nº. 05.410.725/0001-71/Justificativa: resolvem denunciar o Termo de Convênio nº. 011/2011, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Faculdades Integradas do Tapajós, a partir de 18 de dezembro de 2014.//Data da assinatura: 18/12/2014// Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento.

Protocolo 795588

Extrato do Termo de Denúncia ao Convênio nº. 011/2011TJPA, celebrado entre TJPA e Universidade da Amazônia - UNAMA, CNPJ nº. 15.752.686/0001-44/Justificativa: resolvem denunciar o Termo de Convênio nº. 011/2011, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o a Universidade da Amazônia - UNAMA, a partir de 17 de dezembro de 2014.//Data da assinatura: 17/12/2014// Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento.

Protocolo 795601

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.
Aprova a Prestação de Contas do Governador do Estado do Pará, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, referente ao exercício financeiro de 2013.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Governador do Estado do Pará, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, referente ao exercício financeiro de 2013.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Deputado MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Deputado ELIEL FAUSTINO

1º Secretário
Deputado TIÃO MIRANDA
2º Secretário

Protocolo 795555

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.
Aprova a Prestação de Contas do Governador do Estado do Pará, Dr. SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE, referente ao exercício financeiro de 2012.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Governador do Estado do Pará, Dr. SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE, referente ao exercício financeiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Deputado MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Deputado ELIEL FAUSTINO

1º Secretário
Deputado TIÃO MIRANDA
2º Secretário

Protocolo 795576

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.
Aprova a Prestação de Contas do Governador do Estado do Pará, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, referente ao exercício financeiro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Governador do Estado do Pará, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, referente ao exercício financeiro de 2011.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Deputado MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Deputado ELIEL FAUSTINO

1º Secretário
Deputado TIÃO MIRANDA
2º Secretário

Protocolo 795585

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.
Aprova a Prestação de Contas da ex-Governadora do Estado do Pará, Dra. ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA, referente ao exercício financeiro de 2010.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovada a prestação de Contas da ex-Governadora do Estado do Pará, Dra. ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA, referente ao exercício financeiro de 2010.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Deputado MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Deputado ELIEL FAUSTINO

1º Secretário
Deputado TIÃO MIRANDA
2º Secretário

Protocolo 795604

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.
Altera o § 1º do art. 4º, o inciso I do art. 5º e o art. 21, da Lei Complementar nº 092, de 14 de janeiro de 2014, que extingue o Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, cria o Plano de Seguridade Social dos Parlamentares.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado do Pará promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 092, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.4º.....
§ 1º A aposentadoria de que trata este artigo será concedida com proventos calculados proporcionalmente ao período de contribuição, incorporando-se, a cada ano de exercício de mandato, proventos correspondentes a um vinte avos dos subsídios dos Deputados Estaduais, não podendo ultrapassar vinte anos de contribuição, devendo o recolhimento corresponder à soma das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 17 desta Lei Complementar."
Art. 2º O inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 092, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.5º.....
I - para completar o período de carência corresponde a oito anos de contribuição, desde que, não tendo sido reeleito, tenha exercido mandato pelo tempo mínimo de vinte e quatro meses, contínuos ou alternados, tendo a faculdade de recolher a soma das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 17."
Art. 3º O art. 21 da Lei Complementar nº 092, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. Em nenhuma hipótese o valor mensal dos benefícios a que se refere esta Lei Complementar poderá exceder ao valor correspondente ao dos subsídios dos Deputados Estaduais."
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2015.

DEPUTADO MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Protocolo 795547

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001 À 023/2015/TCM-PA
Publicações: 29/01, 05/02 e 09/02/2015
EDITAL Nº 001/15 (PROCESSO Nº 432302011-00)
(ACÓRDÃO Nº 24.924, DE 15.04.14, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.672, DE 27.06.14)
De Notificação, do senhor Gerson Gomes Pinheiro.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Gerson Gomes Pinheiro, Responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Maracanã, exercício financeiro de 2011, para, no prazo de trinta (30) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 28 de janeiro de 2015
Conselheiro Cezar Colares - Presidente

EDITAL Nº 002/15 (PROCESSO Nº 490012008-00)
(ACÓRDÃO Nº 24.792, DE 19.03.14, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.677, DE 04.07.14)
De Notificação, do senhor Raimundo Martins Cunha.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Raimundo Martins Cunha, Prefeito Municipal de Muaná, exercício financeiro de 2008/Gestão, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 552.739,09 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e nove centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 497.739,09 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e nove centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 28 de janeiro de 2015
Conselheiro Cezar Colares - Presidente

EDITAL Nº 003/15 (PROCESSO Nº 200513698-00)
(RESOLUÇÃO Nº 11.448, DE 08.04.14, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.658, DE 06.06.14)
De Notificação, do senhor Vildemar Rosa Fernandes.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Vildemar Rosa Fernandes, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, exercício financeiro de 1999/Recurso, para, no prazo de sessenta (60) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 25.310,05 (vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 28 de janeiro de 2015
Conselheiro Cezar Colares - Presidente